

# STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

## AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Autos nº 5435529-65.2023.8.09.0011

Classe: Recuperação Judicial

Requerente: ARO PNEUS AUTO CENTER LTDA

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa ARO PNEUS AUTO CENTER LTDA, vem, perante Vossa Excelência, respeitosa e tempestivamente, em atenção à decisão de evento 24, expor, manifestar e requerer o seguinte:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

📞 (62) 99991-7379    📧 stenius.go  
📞 (62) 99147-3559    📱 stenius.go

1

Valor: R\$ 1.204.830,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp  
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/05/2024 07:31:38

2. Consta no evento 24 decisão proferida por esse juízo, da qual extraímos:

“(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 52 da Lei n. 11.101/2005, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial da empresa **ARO PNEUS AUTO CENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.239.631/0001-63, com sede em Aparecida de Goiânia- GO, na Avenida Rio Verde, s/n, quadra 31, lote 16, Jardim Nova Era, CEP n. 74.916-260, determinando as seguintes providências:

1- Atendendo ao disposto no art. 21 da Lei nº 11.101/2005, **NOMEIO**, para a função de Administradora Judicial, a pessoa jurídica CINCO STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o n. 19.688.356/0001-98 (profissional responsável Stenius Lacerda Bastos – CPF n. 438.917.211-53), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 991 473 559 e e-mail cinco@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33, da Lei n. 11.101/2005.

(...)”

3. Nesse sentido, visando contribuir com a celeridade e à luz

do princípio da cooperação processual<sup>1</sup>, que também deve nortear a atuação deste auxiliar do juízo, manifestamos nossa aceitação do honroso encargo em testilha, vez que não existe nenhuma espécie de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente.

5. Ao exposto, requer-se:
- A expedição do respectivo Termo de Compromisso para imediata assinatura; e
  - a juntada de procuração, que segue anexa, e os devidos registros necessários, no intuito de facilitar o protocolo/juntada de relatórios e petições, assim como a comunicação dos atos processuais neste feito, exclusivamente para fins de intimações de interesse e direcionadas a esta Administração Judicial, na pessoa da advogada IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE inscrita na OAB/GO sob o nº 52.818, e-mail [assessoriaivdr@gmail.com](mailto:assessoriaivdr@gmail.com).

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Goiânia-GO, 06 de maio de 2024.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
**Administrador Judicial**

<sup>1</sup> CPC. Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.